



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº _____

Altera a redação do caput do art. 72 do PLP nº 108 de 2024 para a seguinte redação:

“Art. 72. São assegurados às partes o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, aduzida por escrito, permitida a sustentação oral nas sessões de julgamento, e acompanhada de todas as provas que tiver, desde que produzidas na forma e nos prazos legais, **inclusive por meio virtual ou pela juntada de gravação de vídeo, conforme ato a ser definido pelo CG-IBS.**”

JUSTIFICAÇÃO

A redação do PLP nº 108/2024, estipula que no processo administrativo tributário, serão observados os princípios do contraditório e ampla defesa, os quais são fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro, garantindo um processo justo e equitativo para as partes envolvidas.

Além disso, no artigo 72, é definido que são assegurados às partes o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, aduzida por escrito e



acompanhada de todas as provas que tiver, desde que produzidas na forma e nos prazos legais.

Dessa forma, o princípio do contraditório, consagrado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, assegura às partes o direito de participar igualmente do processo judicial, sendo informadas sobre todos os atos e diligências, além de poderem se manifestar e apresentar provas contrárias às alegações da parte adversa. Por sua vez, o princípio da ampla defesa, também previsto no mesmo dispositivo constitucional (art. 5º, inciso LV), complementa o contraditório ao garantir que as partes tenham a oportunidade de utilizar todos os meios e recursos legais disponíveis para se defenderem no processo. Isso inclui o direito de apresentar argumentos, produzir provas, contraditar as provas da parte contrária, impugnar decisões e interpor recursos.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares nesta Casa a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2024

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY

PODEMOS-PR

